



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2022**

**DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUI  
BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste do valor do Auxílio Alimentação, no percentual de 62,79 (sessenta e dois, virgula setenta e nove por cento).

**§1º** O valor passará de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para R\$ 350,00 (trezentos e quinze reais).

**§2º** A participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor.

**Art. 2º.** O benefício de que trata esta Lei não integra a remuneração dos servidores, nem será computado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art. 3º.** Não farão jus ao benefício, os servidores municipais inativos, pensionistas e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público.

**Art. 4º.** Inclui-se na categoria a fazerem jus ao benefício do auxílio alimentação:

I - Os servidores com Contrato Administrativo De Serviço Temporário vigente, decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2022, revogando as disposições em contrário da Lei nº 3.018/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 06 de abril de 2022.**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
11/04/2022 11:29:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
11/04/2022 10:55:07  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito Municipal.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2022 10:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp62543343e65bd>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 11/04/2022 10:55





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata do reajuste do valor do Auxílio alimentação dos servidores públicos, bem como incluir como beneficiários os Contratos Administrativos de Serviço Temporário.

Cabe salientar, que o Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais terá um reajuste no percentual de 62,79% (sessenta e dois virgula setenta e nove por cento). Com o reajuste, o valor passará para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e servirá para recompor os servidores municipais, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, além de proporcionar ainda um ganho, embora não substancial.

Ademais, a Administração Municipal visando estimular o bom desempenho do servidor municipal no exercício do serviço público, a valorização do funcionalismo, e a concessão de um incentivo, resolve incluir os servidores com Contrato Administrativo De Serviço Temporário vigente, a receberem o benefício do auxílio alimentação.

Por fim, consigna-se que a concessão do vale-alimentação agora também beneficiando os contratos temporários, possui o intuito de proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcional, caracterizando-se, precipuamente, como um ganho material que incrementa a alimentação dos servidores públicos.

Desta forma solicitamos aos ilustres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 06 de abril de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
11/04/2022 11:28:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
11/04/2022 10:59:28  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**,  
*Prefeito Municipal.*

